



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 369
De 21/05/1993

Autoriza a abertura de Créditos especial para manutenção da creche municipal "São José" e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 850.000.000,00– (Oitocentos e cinquenta milhões cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a CRECHE MUNICIPAL "SÃO JOSÉ", com as seguintes dotações orçamentárias:

0800000	Educação e Cultura	
0841000	Educação de criança de 0 a 6 anos	
0841185	Creche	
3.0.0.0.	Despesas correntes	
3.1.0.0.	Despesas de custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal civil	CR\$ 400.000.000,00
3.1.2.0.	Material de consumo	CR\$ 200.000.000,00
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e encargos	
3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	CR\$ 50.000.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	CR\$ 150.000.000,00
4.1.2.0.	Equip. e material permanente	CR\$ 50.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 850.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face a cobertura das despesas com o presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias:

1500000	Assistência e Previdência	
1581000	Assistência	
1581487	Assistência Comunitária	
3.1.1.1.	Pessoal civil	CR\$ 330.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

3.1.2.0. Material de consumo	CR\$ 125.000.000,00
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	CR\$ 100.000.000,00
1584000 PASEP – Prog. Form.Patr. Serv.Pub.	
3.2.8.0. Contribuição ao PASEP	<u>CR\$ 295.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$ 850.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 21
de maio de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal